



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3452**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Avelino Pereira

**Espécie:** Emenda

**Categoria:** Rejeitados e aprovadas

**Autoria:** José Corrêa Machado

**Data:** 10/11/1992

**Descrição Sumária:** EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 84/92. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social e o Instituto Municipal de Previdência Social e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC.

**Controle Interno – Caixa:** 03      **Posição:** 09      **Número de folhas:** 17

Especie: PE  
Categoria: não votado  
Cl: 03  
ordem: 09  
nº fls: 08



# Câmara Municipal de Montes Claros

## Projeto de Emenda

AUTOR:

José Corrêa Machado

ASSUNTO:

Emendas ao projeto sobre a previdência social dos servidores municipais

### MOVIMENTO

1 - Entrada: 10.11.1992

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

*Jos Góes*



# Câmara Municipal de Montes Claros

*10.11*

*DE 10*

~~QUEM SAI~~ EMENDAS AO PROJETO QUE DISPÕE SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EMENDA UM - que se dê ao inciso II, do Art. 48, o seguinte teor :

*REJEITADA* " II - do Município de Montes Claros, em percentual : nunca inferior a 16% (dezesseis por cento) sobre o total da folha de pagamento mensal . "

EMENDA DOIS - que se suprima o inciso III, do § 1º, do Art. 52 e que se dê ao seu inciso I o seguinte teor :

*REJEITADA* " I - três membros efetivos e três suplentes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Montes Claros, dentre todos os servidores , sendo vedada a indicação de membros da diretoria do mesmo. "

EMENDA TRÊS - que se reduza de 15 para 10 o percentual previsto no Art. 67.

*A PROJAM*  
*OK*

Sala das sessões, 10 de novembro de 1992.

*.....*  
Vereador José Correa Machado

*Caixa 136*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

o. Montes

EM DE DE 19

PRESIDENTE

*Ordens Constitucionais*

*S. L.*

EMENTA - Faz-se seguimento à 12ª sessão da Comissão de

Assuntos Constitucionais

Abertura da Sessão -



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EMENDAS AO PROJETO QUE DISPOE SOBRE A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EMENDA UM - que se acrescente ao referido projeto, onde convier, o seguinte artigo :

*P. C. M. B. J. M. 11/11/92*  
*RETEIADA*

"Art. — - Nos doze primeiros meses de seu funcionamento, o setor contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros terá o acompanhamento de uma Comissão Provisória, que promoverá uma avaliação de todo o movimento contábil da entidade, apresentando, se necessário, sugestões que possam melhorar a sua estrutura e funcionamento.

Parágrafo único - A Comissão de que trata este artigo será integrada por dois Vereadores indicados pela Câmara Municipal e três funcionários da Municipalidade, indicados em reunião pública da categoria ."

EMENDA DOIS-que se acrescente, onde convier, o seguinte artigo :

*Almo JAS*  
*OK*

"Art. — - Até o décimo dia útil de cada mês, a PREVMOC encaminhará à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao Sindicato dos Servidores Municipais, um balançete de receitas e despesas do mês imediatamente anterior, bem assim um relatório dos benefícios concedidos no mesmo período, com os nomes dos respectivos segurados com eles contemplados. "

Sala das sessões, 12 de novembro de 1992.

*B. Said*  
Vereador Benedito Said





# Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDAS AO PROJETO QUE DISPÕE SOBRE A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

*Altojardim  
11/11/92 RETIRADA*

EMENDA UM - que se suprime do Art. 24 a condicionante da idade mínima de 50 anos, procedendo também da mesma forma no Art. 25.

*Altojardim  
11/11/92 RETIRADA*

EMENDA DOIS - que se acrescente ao Art. 56 o seguinte parágrafo :

*Altojardim  
DK*

" § 3º - O Secretário Municipal da Fazenda e os membros indicados pela Câmara, se Vereadores, não perceberão o jeton a que se refere o parágrafo anterior."

EMENDA TRES - que se dê ao Art. 57 o seguinte teor :

*RETIRADA*

"Art. 57 - O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência será nomeado por Decreto do Executivo Municipal, através de escolha em lista tríplice a ser apresentada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Montes Claros e o seu mandato será coincidente com o do Prefeito Municipal."

Sala das sessões, 17 de novembro de 1992.

*Assunto: queimada*  
Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE *Legislação*  
*o Presidente.*  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 19\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Montes Claros  
PRESIDENTE

*Elevo / emiti fórmula*

*de*

- que a assembleia ob. legislatura ordinária 6 - 1900  
- votou a seguinte fórmula: "Votaram  
- que o seu o povo a entidade que votou  
- " que sua a fórmula a

: votou a fórmula a 72 votos de que 62 votos

- que a assembleia ob. legislatura ordinária 6 - 1900  
- votou a seguinte fórmula: "Votaram  
- que o seu o povo a entidade que votou  
- que a fórmula a

: votou a fórmula a 72 votos de que 62 votos

: votou a fórmula a 72 votos de que 62 votos



# Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA ADITIVA AO PROJETO QUE DISPÕE SOBRE A PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EMENDA - que se acrescente ao referido projeto, onde convier,  
o seguinte artigo :

"Art. \_\_\_\_ - A presente Lei será revista decorrido o  
prazo de dois anos, a contar da data de  
sua publicação. "

*Almo JAF*  
OK  
Sala das sessões, 17 de novembro de 1992..

Vereador Claudio Pereira



*Elevei constitucional*

*WILSON*



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO QUE DISPÕE SOBRE  
A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

EMENDA - que se acrescente ao referido projeto, onde convier,  
o seguinte artigo :

"Art. \_\_\_\_ - A presente Lei será revista decorrido o prazo de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação."

*REJEITADA*

Sala das sessões, 17 de novembro de 1992.

*B Said*

Vereador Benedito Said

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE Legislação  
2º Justiça  
EM DE DE 1919  
PRESIDENTE

*Decreto Constitucional*

*10*



*1963*

*Este decreto constitucional*



# Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDAS AO PROJETO QUE DISPÕE SOBRE  
A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

*W. Gómez*  
*11.11.72*  
EMENDA UM - que se dê ao § 1º, do Art. 18, o seguinte teor :

" § 1º - em todos os casos de auxílio- doença, independente de se tratar de doença ocupacional ou acidente de trabalho, o segurado receberá a remuneração total, de duzidas as contribuições legais."

*APROVADA*  
*OK*

EMENDA DOIS - que se dê ao § 5º, do Art. 18, o seguinte teor :

" § 5º - o segurado em percepção de auxílio- doença fica obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamentos, processos, readaptações profissionais e outros procedimentos prescritos pelo serviço médico do Instituto Municipal da Previdência, des de que proporcionados com ônus do Instituto."

*REFLEXÃO*

EMENDA TRÊS - que se dê ao § 4º, do Art. 20, o seguinte teor :

" § 4º - o valor da aposentadoria por invalidez corresponderá à remuneração paga mensalmente ao segurado, como se na ativa estivesse, independentemente do número de contribuições."

*REFLEXÃO*

EMENDA QUATRO - que se acrescente ao Art. 20, o seguinte § :

" § 5º - No caso de aposentadoria por invalidez, decorrente de acidente de trabalho, o segurado que necessitar de assistência permanente de outra pessoa, terá um acréscimo de 25%, sobre o valor da aposentadoria, cujo acréscimo será extinto com a morte do aposentado, não "

*PERFECTA*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
e Justiça  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 19 \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

leaf constituents



# Câmara Municipal de Montes Claros

se incorporando ao valor da pensão aos seus dependentes. "

EMENDA CINCO - que se suprima do Art. 22, o § 2º e os incisos, I, II e III. *REJEITADA*

EMENDA SEIS - que se dê ao inciso II, do Art. 48 o seguinte teor :

*REJEITADA*  
"II - do Município de Montes Claros em percentual de 22% , incidentes sobre a folha total de pagamento mensal."

EMENDA SETE - que se acrecente ao § único, do Art. 46, o seguinte inciso :

*REJEITADA*  
"III - enquanto não se obtiver a compensação referida, no "caput", do artigo , a municipalidade arcará com o ônus decorrente, repassando mensalmente ao Instituto Municipal de Previdência os recursos para o custeio desta compensação."

EMENDA OITO - que se acrescente ao inciso II, do § único, do Art. 46, o "auxílio- reclusão". *APROVADA* *OK*

EMENDA NOVE - que se dê ao Art. 60 o seguinte teor :

" Art. 60 - A remuneração do Diretor- Executivo, será definida pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal, em valor nunca superior à dos Secretários Municipais. Para os demais cargos, a remuneração será definida pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal, tomando como referência o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Municipais."

*APROVADA*  
*OK*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE LEGISLACAO  
e justica.

EM DE DE 19

## **PRESIDENTS**

o que é a visão da ciência da política

1. *Indicates that the subject is not included in the sample.*

estâncias o Pd. ,naa ooo ,II, oacion os esba em



## Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA DEZ - que se dê ao inciso III, do Art. 62 o seguinte teor :

"III - 01 membro efetivo e um suplente, indicados pelo Ministério Pùblico, com passagem como Juiz Classista da parte dos em pregados, pela Junta de Conciliação e Julgamento de Montes Claros. "

EMENDA ONZE - que se dê ao inciso III, § 1º, do Art. 52, o seguinte teor :

"III - 01 membro efetivo e 01 suplente indicados pela FADEC. "

EMENDA DOZE - que se acrescente ao Art. 71, o seguinte parágrafo :

"§ único - o Executivo Municipal encaminhará à apreciação da Câmara, no prazo de 120 dias a contar da publicação da presente Lei, um projeto contendo o plano de assistência médica- hospitalar e odontológica para os Servidores Municipais."

EMENDA TREZE - que se acrescente, onde melhor convier, o seguinte Artigo :

"Art. \_\_\_\_\_ em todos os casos de acidentes de trabalho, os segurados receberão assistência médica integral, inclusive os recursos necessários para aquisição de toda medicação prescrita."

Sala das sessões, 19 de novembro de 1992.

*afim*  
Vereador *afim* Hélio Guimarães



EMENDA QUINTA - O deputado que se deu ao intitulado, de 10 de Abril de 1962, a 96  
12, o seguinte parágrafo: